



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATO Nº. 1.422/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E A EMPRESA A. R GÓIS - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

MUNICÍPIO DE AFUÁ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 18.209.758/0001, representado neste ato pelo Secretário **RONALD DE SOUZA NOBRE**, brasileiro, solteiro, técnico em contabilidade, portador da RG-nº 2949177 SSP/PA e CPF nº 746.624.812-87, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **A. R GÓIS - EPP**, com endereço na Alameda Oiapoque, Quadra F, nº 07, Conjunto Cabralzinho, Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP:68.906-848, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o nº 14.573.661/0001-10, representada pelo senhor **ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS**, titular do CPF: 264.050.242-53, RG nº 211081 2 VIA, residente e domiciliado em Alameda Oiapoque, Quadra F, nº 07, Conjunto Cabralzinho, Bairro Alvorada, Macapá/AP, CEP: 68.906.848 doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.1 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme abaixo:

EMPRESA	A. R. GOIS - EPP
ENDEREÇO	ALAMEDA OIAPOQUE, QUADRA F, Nº 07, BAIRRO ALVORADA, MACAPÁ/AP, CEP: 68.906-858
TELEFONE	(96) 984017010
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTONIO ROGÉRIO MOREIRA GOIS
CPF: REPRESENTANTE	264.050.242-53
e-mail	Argois2016@gmail.com

LOTE III – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 50 CM DE LARGURA POR 66CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	1.000	UNIDADE	COLOR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
3	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS COM 06 UNIDADES	300	CAIXA	KOALA	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
8	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRILICO, COM 30 CM/MIL, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTE	100	UNIDADE	WALEU	R\$ 0,91	R\$ 91,00
9	RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRILICO, COM 50 CM/MIL, RÍGIDO, CRISTAL E TRANSPARENTE	100	UNIDADE	WALEU	R\$ 2,60	R\$ 260,00
10	REVISTAS COM DESENHO	1.000	UNIDADE	WALEU	R\$ 0,39	R\$ 390,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

11	TESOURA ESCOLAR 11,4CM PONTA ARREDONDADA	300	UNIDADE	PLANETA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
12	TESOURA PARA PICOTAR 9,5 GRANDE	100	UNIDADE	TRIS	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
13	TESOURA TAMANHO 7 EM AÇO INOX EM POLIPROPILENO, COR PRETA	40	UNIDADE	TRIS	R\$ 21,00	R\$ 840,00
15	TINTA GUACHE 15 ML C/06 UNIDADES	200	CAIXA	KOALA	R\$ 3,25	R\$ 650,00
TOTAL						R\$ 7.567,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 7.567,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA IV – Do Orçamento:

4.1 – As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afua-FMAS.

14– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância
08.243.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS
08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS
08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos- PSB
08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF
08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- PSE
08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS
08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 10(dez) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- f) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.
- g) Substituir, no prazo máximo de 08(oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- i) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- j) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes no **Termo de Referência do Edital**
- k) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- l) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- m) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- n) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- o) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA X - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS).

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 24 de julho de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

RONALD DE SOUZA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social

A. R GÓIS – EPP
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº.

2 - _____
CPF nº.